



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA - GABCOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 10696/2020 - PJPI/CGJ/GABCOR

ACOLHO a Manifestação 15819 (1979298) apresentada pela Secretaria da Corregedoria e **APROVO o Termo de Referência 94 (1972339)**, cujo objeto é a **contratação de empresa de decoração com disponibilização de arranjos e flores para compor a mesa executiva dos palestrantes do MATOPIBA VIRTUAL**, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, CGJ/PI, que ocorrerá no dia 27 de outubro do corrente ano, para serem realizados, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas no referido Termo e no seu Anexo I, considerando a **Informação 50913 (1978065)**, do Departamento de Finanças da CGJ, de disponibilidade orçamentária para atendimento do pleito em epígrafe.

Encaminhem-se os autos à Superintendência de Licitações e Contratos – SLC deste Tribunal de Justiça, para as providências.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 08/10/2020, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1982427** e o código CRC **E5726003**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA CORREGEDORIA - SECCOR

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 15819/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR

Vistos, etc.

Trata-se de solicitação de autorização para a deflagração de um processo licitatório, formulado por esta Secretaria da Corregedoria Geral de Justiça, afeto à **contratação de empresa de decoração com disponibilização de arranjos e flores para compor a mesa executiva dos palestrantes do MATOPIBA VIRTUAL**, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, CGJ/PI, que ocorrerá no dia 27 de outubro do corrente ano, para serem realizados, de acordo com as especificações, condições e quantidades descritas neste Termo de Referência e no seu Anexo I.

Compulsando os autos, verifica-se que constam: o Termo de Abertura 828 (1972336); o Termo de Referência Nº 94/2020 (1972339); 04 (quatro) Pesquisas de Preço (1976768; 1976770; 1976773 e 1976775), obtidas diretamente do mercado; 01 (uma) Tabela de Pesquisa de Preços Nº 61 (1976777) e 01 (uma) Informação da Disponibilidade Orçamentária (1978065), em atendimento à exigência legal.

É a síntese do necessário. Prossegue a manifestação.

Cabe, inicialmente, mencionar que a finalidade deste processo é a **contratação de empresa de decoração com disponibilização de arranjos e flores para compor a mesa executiva dos palestrantes do MATOPIBA VIRTUAL**, sob a responsabilidade da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, CGJ/PI, que ocorrerá no dia 27 de outubro do corrente ano.

Nessa sentido, é imperioso evidenciar que a Corregedoria Geral de Justiça, por meio da atual gestão, Biênio 2019/2020, tem envidado esforços no sentido de, mesmo em meio à pandemia de Covid-19, possibilitar a continuidade dos serviços jurisdicionais em respeito, tanto aos jurisdicionados, quanto em cumprimento de todos os princípios constitucionais que lastreiam a administração pública no trato da coisa pública.

Ademais, reitera-se que, após a adoção do Sistema [ComprasNet do Governo Federal](#), que se baliza tanto pelo [Sistema de Catalogação de Material - CATMAT](#), quanto pelo [Manual de Orientação de Pesquisas de Preço do STJ](#), as pesquisas de preço seguiram todos os ritos e previsões normativas de regência, sejam legais, sejam infralegais.

Destaco, outrossim, que, consoante informações fornecidas nos autos, por intermédio do Anexo I do Termo de Referência Nº 94/2020 (1972339), bem como pelo contido na Tabela de Pesquisa de Preços Nº 61 (1976777), o valor médio estimado do objeto, para contratação em comento, é de **R\$ 3.790,27** (Três Mil e Setecentos e Noventa Reais e Vinte e Sete centavos). Além disso, salienta-se que este valor está abaixo dos 10% do valor máximo de uma **CARTA CONVITE**, indicativo que faculta à Administração, com base em critérios de conveniência e de oportunidade, efetivar uma contratação direta.

De mais a mais, **considerando as informações acima descritas**, é de bom alvitre ressaltar que a presente contratação encontra-se em conformidade com o disposto no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a discricionariedade, por parte da Administração Pública, de realizar contratações diretas com base em critérios objetivos e legais, a saber:

[...]

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#);

[...]

DITO ISTO, **manifesto-me** pela continuidade do processo e consequente **aprovação do Termo de Referência Nº 94/2020** (1972339) e dos demais anexos, a saber: 04 (quatro) Pesquisas de Preço (1976768; 1976770; 1976773 e 1976775), obtidas diretamente do mercado; Tabela de Pesquisa de Preços Nº 61 (1976777).

Por fim, considerando que o valor a ser contratado, consoante já explicitado, enquadra-se nos termos do Art. 24 da lei 8666/1993 e, levando-se em conta a proximidade do evento supramencionado, de igual forma, **manifesto-me favoravelmente à deflagração de uma contratação direta** pelos motivos acima expostos, **mediante o instituto da dispensa de licitação**.

À superior consideração e deliberação do Corregedor Geral de Justiça.

HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 07/10/2020, às 10:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1979298** e o código CRC **DF4FEB6A**.